



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Mensagem nº.010/2023
Projeto de lei nº.010/2023

RECEBIDO Em 27/02/23
Por
8:14 Horas
B
Briélly de Souza Cigolini
CRC/RS 094429/0-0

Fontoura Xavier, 24 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo, a realizar repasse financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a Sociedade Soledadense de Amparo aos Desabrigados(Lar Mãe Curia), situada em Soledade CNPJ nº 87.739.462/0001-03 e de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a Sociedade Beneficente Souza & Balhejo, CNPJ nº 92.406.388/0001-43, situada em Barros Cassal.

O referido projeto de lei visa auxiliar na manutenção dos munícipes idosos, que residem nestas casas, sendo 06 pessoas em Soledade e 06 em Barros Cassal conforme lista que segue anexa.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em **regime de urgência**, conforme previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL

ILMA. SRA.
CAROLINA PRESTES DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FONTOURA XAVIER – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

PROJETO DE LEI Nº 010/ 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO PARA A SOCIEDADE SOLEDADENSE DE AMPARO AOS DESABRIGADOS(LAR MÃE CURIA) E PARA A SOCIEDADE BENEFICENTE SOUZA & BALHEJO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a Sociedade Soledadense de Amparo aos Desabrigados(Lar Mãe Curia), situada em Soledade CNPJ nº 87.739.462/0001-03 e de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a Sociedade Beneficente Souza & Balhejo, CNPJ nº 92.406.388/0001-43, situada em Barros Cassal.

Art. 2º. Os valores serão repassados, em parcela única, através de depósito bancário em nome da beneficiada.

Art. 3º. Os valores repassados visam viabilizar a permanência de idosos do Município de Fontoura Xavier, nas respectivas sociedades.

Art. 4 º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FONTOURA XAVIER, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO DE FONTOURA XAVIER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ao Departamento jurídico

A secretaria Municipal de Assistência Social, através de seu secretário Municipal Antônio Nilton da Rosa Cunha, vem informar o nome dos idosos do Município de Fontoura Xavier que estão acolhidos nas sociedades beneficentes dos municípios de Soledade e Barros Cassal/RS, quais sejam:

Sociedade Beneficente Mãe Cúria, Soledade/RS:

- 1) Fernando da Rosa;
- 2) Zeferino Barbosa;
- 3) Terezinha Pedroso Apolinário;
- 4) Olinda Terezinha Pinheiro;
- 5) Nilsa de Lima Fiorentin;
- 6) Sebastião Vicente.

Sociedade Beneficente Souza e Balhejo, de Barros Cassal:

- 1) Batista Soares;
- 2) Rosalino Silva de Lima;
- 3) Izauro Pedroso Apolinário;
- 4) Gracinda Chaves;
- 5) Cristiano Schula;
- 6) Domingos Maciel.

Assim, eram as informações solicitadas, estando essa secretaria à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Antônio Nilton da Rosa Cunha
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO NILTON DA ROSA CUNHA
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL